



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Governadoria do Estado

Gabinete do Governador

Of.GE/GABGE SEI Nº21

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

OMAR AZIZ

Presidente da CPI da Pandemia

SENADO FEDERAL – COCETI

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo - CEP 70165-900 - Brasília DF

Ref.: CPIPANDEMIA – Ofício 488/2021.

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente da CPI da Pandemia,

Cumprimentando-o, esclareço que o presente expediente versa sobre determinação proveniente deste Órgão, para se “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

Desta forma, em atenção ao Ofício em epígrafe, o qual requer ao Governo do Estado do Rio de Janeiro as informações transcritas abaixo:

- 1. os protocolos medicamentosos (em formato PDF)*
- 2. os medicamentos adquiridos (em formato PDF);*
- 3. as datas das aquisições (em formato PDF);*
- 4. as quantidades adquiridas (em formato PDF);*
- 5. as notas fiscais dos medicamentos adquiridos (em arquivo XML);*
- 6. o percentual de eficácia de cada medicamento utilizado, considerando o percentual de pacientes tratados e recuperados (em formato PDF).*

Vem, pelo presente, encaminhar os esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme o indexador SEI - 17459005, contido no processo SEI-160001/000169/2021.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
Governador do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador**, em 31/05/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17699411** e o código CRC **B096690F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-160001/000169/2021

SEI nº 17699411

Rua Pinheiro Machado, s/n -, Palácio Guanabara, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: